



REGIMENTO DA FEIRA DE CIÊNCIAS UPF

I - Conceituação, denominação e duração

Art. 1º - A Feira de Ciências UPF é uma atividade técnico-científico-cultural que se destina a aproximar a Universidade da escola e da comunidade e estabelecer a união entre os estudantes do ensino médio, do ensino técnico, da 7ª ou 8ª séries do ensino fundamental de oito anos ou, 8º e 9º anos do ensino fundamental de nove anos, regularmente matriculados nas unidades da rede pública e particular, oportunizando lhes a condição de mostrar, por meio de trabalhos de investigação, sua originalidade e criatividade, o raciocínio lógico e a capacidade de pesquisa, visando sua autonomia intelectual.

§ 1º- O tema correspondente a cada edição da Feira de Ciências UPF será divulgado em edital correspondente, abrangendo todas as áreas do conhecimento.

§ 2º - A Feira de Ciências UPF ocorrerá anualmente no segundo semestre letivo, em data e local a ser publicada em edital específico.

Art. 2º - A sessão solene de premiação da Feira de Ciências UPF ocorrerá em data e local a ser publicada em edital.

II - Finalidades e objetivos

Art. 3º - A finalidade da Feira de Ciências UPF é desenvolver e apoiar políticas para educação científica dos estudantes pré-universitários, regularmente matriculados nas unidades da rede pública e particular.

Art. 4º - Os objetivos da Feira de Ciências são:

I – oportunizar ao participante o desenvolvimento e a aquisição da seqüência operacional da construção do conhecimento como forma de trabalho;

II - despertar vocações e revelar capacidades, criatividade e habilidades científicas;

III – desenvolver ações criativas sobre problemas reais da vida cotidiana através da integração comunitária;

IV – incentivar a atitude e a educação científicas baseadas no pensar, julgar e agir cientificamente;

V – estimular estratégias para a continuidade dos trabalhos, colaborando para a descoberta da verdadeira função social da escola e da educação;

VI – promover o aprendizado através da experiência como forma de estimular o interesse pela busca de conhecimento e minimizar a evasão escolar;

VII - propiciar aos participantes da Feira o desenvolvimento e a aquisição da seqüência operacional da construção do conhecimento como forma de trabalho, capaz de despertar vocações, de revelar capacidades e contribuir para a autonomia intelectual do estudante;

VIII – estimular a elaboração de vídeos que sistematizem o processo de desenvolvimento dos projetos;

IX – possibilitar a socialização e divulgação dos trabalhos valendo-se de novas tecnologias.

III - Das instituições promotoras

Art. 5º - A organização do evento ficará a cargo da Universidade de Passo Fundo, que tomará as providências cabíveis de cunho administrativo e financeiro necessárias à realização da Feira.

Art. 6º - A Feira de Ciências UPF poderá contar com patrocinadores externos, que serão divulgados em edital.

Art. 7º - A Feira de Ciências UPF contará com a seguinte estrutura administrativa:

- Comissão organizadora e executiva;
- Comissão de apoio ao evento.

I - Coordenação organizadora e executiva

É responsável pela administração técnico-pedagógica, divulgação e infra-estrutura, bem como pela elaboração do regimento e edital.

II- Comissão de apoio ao evento

É responsável pelo apoio técnico-pedagógico e avaliação dos trabalhos apresentados, sendo composta pela comissão organizadora, outros setores da Universidade e convidados.

V - Inscrições e características funcionais

Art. 8º – As escolas do ensino fundamental, médio e técnico das redes pública e privada serão responsáveis pela inscrição de seus alunos e professores com seus respectivos trabalhos.

§ 1º - Poderão inscrever-se alunos e professores orientadores das diversas áreas do conhecimento.

§ 2º - Professores que atuarão no processo de avaliação da Feira de Ciências UPF não poderão ser orientadores de trabalhos.

Art. 9º - O período de inscrição para a Feira de Ciências UPF será divulgado no edital de chamada dos trabalhos.

§ 1º – A inscrição deverá ser efetuada através do preenchimento da ficha de inscrição acompanhada do projeto de pesquisa, resumo expandido e vídeo do projeto de pesquisa, na página da internet www.upf.br/feiradeciencias.

§ 2ºAs inscrições efetuadas por via eletrônica, só serão aceitas aquelas que foram enviadas até às 24 horas do último dia do prazo para recebimento, sendo que a Coordenação não se responsabilizará por mensagens não recebidas por quaisquer motivos, sejam os de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio do e-mail.

§ 3º – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 10 - Poderá inscrever-se para a Feira de Ciências UPF, através de suas escolas, qualquer aluno regularmente matriculado na 7ª e 8ª séries ou 8º e 9º anos do ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico.

§ 1º - Não existe limite de quantidade de trabalhos inscritos por escola, cabendo à Comissão Organizadora e Executiva do evento confirmar as inscrições em até cinco dias úteis após o recebimento.

§ 2º A seleção dos trabalhos deverá respeitar, entre outros adotados por sua comissão de avaliação, os seguintes critérios:

- a) Articulação com a temática proposta;
- b) Criatividade e inovação;
- c) Conhecimento científico do problema abordado;
- d) Metodologia científica;
- e) Profundidade da pesquisa;
- f) Clareza e objetividade na apresentação do trabalho;

g) Observação das normas para elaboração e apresentação do vídeo.

§ 3º - Os estabelecimentos de ensino fora da área de abrangência da UPF também poderão inscrever seus trabalhos.

§ 4º - Cada trabalho inscrito poderá contar, no máximo, com quatro componentes: três alunos e um professor.

§ 5º - A Comissão Organizadora e Executiva não assumirá qualquer compromisso com os participantes que excederem a quantidade de componentes definida no parágrafo anterior.

§ 6º - Com a inscrição deverá ser autorizada a divulgação do trabalho, conforme ficha de inscrição.

§ 7º - Caso o relatório final não seja entregue com data de postagem divulgada na chamada de trabalhos, o trabalho será automaticamente excluído da Feira de Ciências.

VI - DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - O público que participará da culminância do Projeto será:

I. **Projetos premiados:** Estudantes e professores das escolas públicas e privadas de educação básica: ensino fundamental (a partir da 7ª e 8ª séries ou 8º e 9º anos), ensino médio e ensino técnico.

II. **Convidados:** Comunidade escolar das escolas com projetos premiados, grupo de apoio.

III.

VII - Alunos participantes

Art. 12 - São deveres do aluno participante da Feira de Ciências UPF

I - conhecer o assunto sobre o qual versa o trabalho;

II – fazer a inscrição do projeto de pesquisa em formulário disponível na página do evento (www.upf.br/feiradeciencias);

III – enviar o projeto de pesquisa e resumo expandido, conforme orientações na página do evento;

IV – elaborar e postar o vídeo do seu projeto de pesquisa, conforme manual disponível na página do evento;

III - apresentar qualquer reclamação à Comissão Organizadora e Executiva por intermédio de seu professor orientador ou acompanhante, sempre por escrito e com justificativa.

IV - acatar o julgamento dos avaliadores;

VIII - Professor orientador e acompanhante

Art. 13 - Os professores orientadores deverão seguir as sugestões disponibilizadas pela Comissão Organizadora e Executiva, para a elaboração do projeto de pesquisa, resumo expandido e elaboração e postagem do vídeo;

Art. 14 - Ao professor orientador cabe a responsabilidade de:

I - orientar seus alunos no sentido de que os trabalhos atendam os critérios estabelecidos no Regimento e em Edital;

II - organizar e supervisionar a elaboração do projeto de pesquisa, resumo expandido e elaboração e postagem do vídeo;

III - acompanhar, orientar e assessorar seus alunos em todas as atividades em que forem solicitados para a Feira de Ciências UPF.

IX - Avaliação, seleção e premiação.

Art. 15 - A avaliação dos projetos de pesquisa em vídeo inscritos na Feira de Ciências UPF será realizada por uma equipe formada por pessoal habilitado para essa função.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação fará a avaliação em dois momentos: a) avaliação dos vídeos e projetos, classificando dez trabalhos de cada categoria: Prêmio Pesquisador Junior, Prêmio Jovem Pesquisador e Prêmio Jovem Técnico Pesquisador. b) avaliação presencial dos trabalhos classificados.

Art. 16 - As premiações para a Feira de Ciências serão oferecidas pela Universidade de Passo Fundo e por eventuais patrocinadores.

Art. 17 – Os primeiros trabalhos classificados receberão premiações de acordo com o divulgado na chamada de trabalhos:

§ 1º. – A escola cujo trabalho for classificado em primeiro lugar, receberá premiação que deverá ser destinada à aquisição de material didático e acervo bibliográfico. Após dois meses da data da premiação deverá acontecer a prestação de contas à Comissão Organizadora e Executiva, sob pena de devolução dos valores.

§ 2º. – Os Professores orientadores dos trabalhos premiados receberão um prêmio.

§ 3º. A Universidade de Passo Fundo isentará do pagamento da taxa de inscrição de um vestibular da UPF aos alunos dos dez projetos de pesquisa classificados em cada categoria que apresentarem trabalho na Feira de Ciências UPF.

§ 4º. - A UPF concederá aos alunos classificados em primeiro lugar no ensino médio e no ensino técnico desconto de 50 % na matrícula inicial do curso em que forem aprovados no vestibular. Os alunos poderão usufruir dessa isenção uma única vez no período de três anos.

§ 5º. - Os alunos premiados na Feira de Ciências UPF, do ano anterior, caso sejam classificados novamente, não poderão usufruir o desconto supracitado.

X - As escolas classificadas

Art. 18 - Compete às escolas com trabalhos classificados:

I - Providenciar o transporte de seus alunos, com trabalhos classificados, de sua cidade para o local onde se realizará a premiação da Feira de Ciências UPF.

II – Garantir a participação e exposição dos trabalhos classificados no evento de premiação da Feira de Ciências – UPF.

XI - Certificação

Art. 19 - Será conferido aos componentes dos projetos de pesquisa selecionados para participar na Feira de Ciências UPF, certificado de participação conforme modelo padrão da instituição.

Art. 20 - Será conferido certificado de organizador, aos integrantes da Comissão Organizadora e Executiva.

Art. 21 - Será conferido certificado de avaliador, aos integrantes da Comissão de Avaliação.

XII - Disposições gerais e transitórias

Art. 22 - Somente a Comissão Organizadora e Executiva, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 23 - Os trabalhos inscritos para Feira de Ciências UPF devem obedecer as normas para elaboração do projeto de pesquisa, resumo expandido e elaboração e apresentação do vídeo.

Parágrafo Único - O não cumprimento destas normas pode levar a Comissão Organizadora e Executiva a dispensar a avaliação do trabalho.

Art. 24 – É vedado o uso da página do evento e de sua programação para fins político-partidários, eleitorais, comerciais, de publicidade mercadológica, de doutrinação religiosa e/ou quaisquer outras finalidades de ordem pessoal.

Parágrafo Único – O uso de animais, na Feira de Ciências UPF, fica condicionado ao cumprimento da lei nº. 6.638, de 8/5/79, do Poder Legislativo Federal, por parte dos inscritos, solicitando-se que ocorra somente quando não houver outra alternativa, cabendo a responsabilidade ao orientador do trabalho.

Art. 25 - Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executiva mediante solicitação das partes interessadas, acompanhada de justificativa.

Art. 26 - O presente regimento estará aprovado pelos representantes da entidade promotora e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, assinado pela Comissão Organizadora e Executiva da Feira de Ciências UPF.

Profª Rejane Padilha Quedi

Prof. Ademar Antonio Lauxen

Comissão Organizadora e Executiva